

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 290/75

272/75 - APENSO

JUIZ DO TRABALHO: Substa

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de agosto do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS autuo a
presente reclamação, apresentada por
ANTONIO CARLOS DA SILVA contra
CONSTRUTORA TEDESCO S/A.

T. de Figueiredo

Chefe da Secretaria

Dra. Therezinha de Figueiredo

OBJETO: 13º sal. 74 s/hs. extras, 13º sal. 75 s/hs. extras, fôr. prop. s/hs. cert.
Cr. 32,99



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 290/75
Em 1º 08 1975

Proc. N.º 290/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de agosto de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ANTONIO CARLOS DA SILVA (CPF nº163790550)

(Reclamante)

servente

solteiro

brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

resid. Estr. Maurício Cardoso, próximo ao Viaduto portador da C. P. — N.º

38004 Série 325 e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA TEDESCO S/A. construções

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Av. Farrapos, 146 - Porto Alegre:

(Rua e número)

QUE trabalhou para a Reclamada, de 10.08.74 até 01.04.75 quando foi despedido sem justa causa;

QUE fazia horas extras habitualmente, em média 2 horas diárias;

QUE recebeu o 13º salário de 74 e 75, bem como férias proporcionais, na despedida, com base no salário normal;

QUE não lembra quanto recebeu a título de 13º salário de 75 e férias;

RECLAMA:

13º salário 75 sobre horas extras Cr\$ 62,00

13º salário 74 sobre horas extras a calcular

Férias proporc. sobre horas extras a calcular

sub-total: Cr\$ 62,00

Fica o Reclamante ciente que foi designado o dia 14.08.75, às 13h30min para a audiência de instrução e julgamento podendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 e de que o seu não comparecimento na referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Antonio Carlos da Silva
reclamante

J de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi expedida a devida notificação pelo Oficial de Justiça Avaliador

Montenegro, 10 de 08 de 1975

T. de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

21/08/75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 290/75

NOTIFICAÇÃO

SR. CONSTRUTORA TEDESCO S/A -Av.Farrapos, 146 -Porto Alegre

ASSUNTO: ou Obras da Antártica -Montenegro
Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ANTONIO CARLOS DA SILVA

Reclamado CONSTRUTORA TEDESCO S/A

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz, n.º 1643, no dia quatorze (14) do mês de agosto/1975, às treze e trinta (13:30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 1º de agosto de 1975

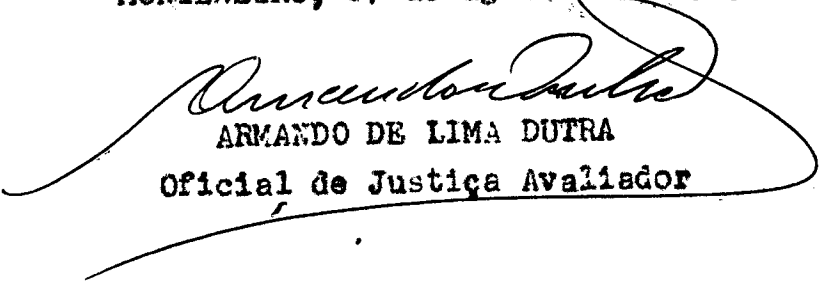
T. de Figueiredo
Dr. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

João Francisco G. S.

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16,15 horas, à Faixa Maurício Cardoso, esquina - Rua Oswaldo Aranha, sendo aí, notifiquei a Construtora Tedesco S.A., na pessoa do Auxiliar de Escritório, SR. JOÃO FRANCISCO SPERB, tendo o mesmo assinado a - contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 07 de agosto de 1.975.



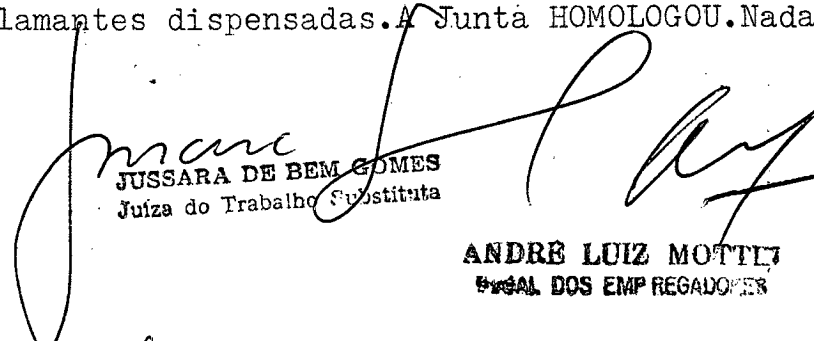
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



PROCESSO Nº 90/75

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às treze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ANTONIO CARLOS DA SILVA, reclamante e CONSTRUTORA TEDESCO S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: 13º salário 74 sobre horas extras, 13º salário 75 sobre horas extras e férias proporcionais sobre horas extras. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Jair Sperb que juntou credencial aos autos. Foi apensado aos autos o processo nº 192/75 de Neri Motta de Vargas. Dispensada a leitura da inicial. As partes acordaram o seguinte: a reclamada paga neste ato a quantia de Cr\$133,00 a Antonio e Cr\$309,00 a Neri, dando os reclamea, digo reclamantes plena e geral quitação do pedido constante da inicial. Custas de Cr\$ 13,30 e de Cr\$30,90 pelos reclamantes dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

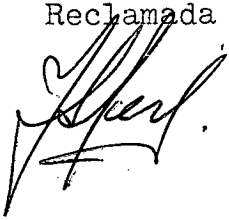

JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


Antonio Carlos da Silva
Reclamante

Reclamada


Neri Motta
Reclamante


Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

58

A presente folha contém dois documentos.

CONSTRUTORA TEDESCO S/A.

ENGENHARIA E ARQUITETURA

Av. Farrapos, 146 - Edifício Sulbanco - 8º andar
Fones: 24-4644 - 25-1528 - 24-3822 - 24-3903 - 24-5006
End. Telegr.: "COTESA"
PÓRTO ALEGRE - R. G. Sul - Brasil

A U T O R I Z A Ç Ã O

Pela presente autorizamos nosso preposto, Sr. Jair Sperb, a nos representar perante a Junta de Conciliação e Julgamento da cidade de Montenegro, em reclamação intentada contra nossa empresa por, Antonio Carlos da Silva, tudo nos termos do artigo 843, parágrafo I da Consolidação das Leis do Trabalho.

Porto Alegre, 11 de agosto de 1975.

CONSTRUTORA TEDESCO S.A.
Engenharia e Arquitetura

Jair Sperb

CONSTRUTORA TEDESCO S/A.

ENGENHARIA E ARQUITETURA

Av. Farrapos, 146 - Edifício Sulbanco - 8º andar
Fones: 24-4644 - 25-1528 - 24-3822 - 24-3903 - 24-5006
End. Telegr.: "COTESA"
PÓRTO ALEGRE - R. G. Sul - Brasil

A U T O R I Z A Ç Ã O

Pela presente autorizamos nosso preposto, Sr. Jair Sperb a nos representar perante a Junta de Conciliação e Julgamento da cidade de Montenegro, em reclamação intentada contra nossa firma - por Neri Motta de Vargas, tudo nos termos do artigo 843, parágrafo I da Consolidação das Leis do Trabalho.

Porto Alegre, 11 de agosto de 1975.

CONSTRUTORA TEDESCO S.A.
Engenharia e Arquitetura

Adilson dos Santos da Costa



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e ~~setenta e cinco~~, nesta cidade de Montenegro, às 13:50 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ANTONIO CARLOS DA SILVA E NERI MOTTA DE VARGAS e o Reclamado CONSTRUTORA TEDESCO S/A e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 442,00 (Quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros) relativa a acordo

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

ANTONIO -Cr\$ 133,00

NERI -Cr\$ 309,00

P. Soares
Chefe de Secretaria

Antonio Carlos da Silva e Neri Motta
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 14 de 08 de 19 75

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO TRABALHO - SÃO PAULO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Jussara
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 292/75

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos QUATRO dias do mês de AGOSTO do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO aytuio a
presente reclamação, apresentada por _____
NERI MOTTA DE VARGAS contra
CONSTRUTORA TEDESCO S/A

J. de Figueiredo

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: 13º sal. 74 sobre hs. extras, 13º sal. 75 sobre hs. extras,
férias sobre hs. extras.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 292/75
Em 04/08/75

Proc. N.º 292/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatro dias do mês de agosto de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

NERI MOTTA DE VARGAS

(Reclamante)

ferreiro solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. rua Passo da Serra, nº 148 - Timbauva - N/C portador da C. P. - N.º

13.897 Série 298 e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA TEDESCO S/A construtora
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado nas obras da Antártica-Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/a rcda. de 24.04.74 até 05.06.75, quando foi demitido sem justa causa;

Que fazia, em média, 4 horas, extras diárias, habitualmente;

Que recebeu o 13º sal. de 74 e 75, bem como as férias, calculados com base no salário normal;

Que não sabe quanto recebeu a título de 13º sal. de 74 e 75 e de férias;

RECLAMA:

13º sal. 74 sobre hs. extras.....a calcular

13º sal. 75 sobre hs. extras.....a calcular

Férias sobre hs. extras.....a calcular

O reclamante fica ciente de que a audiência será ~~realizada~~ realizada no dia 14 de agosto de 1975, às 13:50 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Neri Motta de Vargas
Neri Motta de Vargas (rcte.)

J. de Figueiredo
Dr. Therozinha de Figueiredo
Chefe da Secretaria

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à recda através do sr. Of. de Just. Aval. Dia 16.

Montenegro, 04 de 08 de 1975.

T. de Figueiredo

de Secretária
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
O JUIZ DE DIREITO DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
- MONTENEGRO -
Processo N.º 292/75
NOTIFICAÇÃO

SR. **CONSTRUTORA TEDESCO S/A**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **obras da Antártica**

PARTES: Reclamante **NERI MOTTA DE VARGAS**

Reclamado **CONSTRUTORA TEDESCO S/A**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Capitão Cruz**, n.º **1643**, no dia **quatorze** (14) do mês de **agosto**, às **treze e cinquenta** (13:50) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 04 de **agosto** de 1975

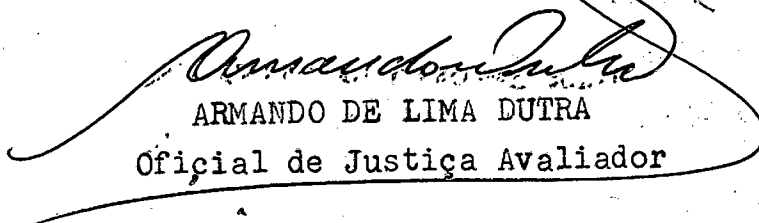
J. de Figueiredo
Dn. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Seção

João Francisco Spink

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16,15 horas, à Faixa Maurício Cardoso, esquina - Rua Oswaldo Aranhá, sendo aí, notifiquei a Construtora Tedesco S.A., na pessoa do Auxiliar de Escritório, SR. JOÃO FRANCISCO SPERB, tendo o mesmo assinado a - contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 07 de agosto de 1.975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador